



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1406/2004

SUMULA: Declara área urbana de utilidade pública para desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade à Rua Humberto Favoretto, com área total de 187,0 m², com as medidas e confrontações seguintes: 19,15 m de frente para a Rua Humberto Favoretto; 18,25 m de fundos para terreno de propriedade de Dirceu Ribeiro dos Santos; 10 m no lado esquerdo com terreno de Enilda dos Santos Fuchs e 10,0 m no lado direito com terreno de Dirceu Ribeiro dos Santos, de propriedade do Sr. OSMAR RIBAS DE OLIVEIRA pelo preço de R\$.3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), consoante determinou o laudo de avaliação efetivado pela Comissão designada pelo Decreto 088/04 de 30.08.04.

Artigo 2º: Referido imóvel é destinado para a abertura de via pública, devendo a Secretaria de Administração promover as medidas legais e administrativas para tal mister.

Artigo 3º: Para fazer frente as despesas oriundas da presente lei será usada a dotação 1648200231.047 – Aquisição de terreno para aberturas de ruas, infra-estrutura e loteamento popular – 4.90.61.09 – terrenos, do orçamento geral do Município.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL EM 19 DE OUTUBRO DE 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal